

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para realização de procedimentos médicos oftalmológicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu origem a esta ARP, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISTM.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir o valor de R\$509.060,00 (quinhentos e nove mil e sessenta reais), conforme apresentado no quadro abaixo, para um período de 12 meses.

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da dotação orçamentária vigente e disponível à época da contratação.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Serão registrados os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LEGENDA DE VENCEDORES

LICITANTE 01	
Razão Social	CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA (OFTALMOCENTER)
CNPJ	23.098.379/0001-10
Endereço	Av. Getúlio Vargas, nº 275, sala 405, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	oftalmocenterudi@com4.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3236-4980 / (34) 98409-0279
Representante Legal	Enyr Saran Arcieri

LICITANTE 02	
Razão Social	MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE-ME
CNPJ	30.408.266/0001-39
Endereço	Av. Rondon Pacheco, nº 1032, Sala 03, Bairro Altamira, Uberlândia/MG
E-mail	ceoolhos@hotmail.com e contato@ceoolhos.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3211-3017 / (34) 99776-5501
Representante Legal	Michelle Maria Souza Ramos Resende

LICITANTE 03	
Razão Social	NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA SS LTDA.
CNPJ	19.634.108/0001-64
Endereço	Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	gustavo.neooftalmo@gmail.com
Telefone / WhatsApp	(34) 2589-7700 (34) 99687-3712
Representante Legal	Frederico Alvarenga Franco

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR(ES)	
				CLASSIFI- CAÇÃO	LICITANTE
1	CAMPIMETRIA (AMBOS OS OLHOS) EM UBERLÂNDIA	200	59,00	1º Lugar	Nº 01
			60,00	2º Lugar	Nº 02
2	CIRURGIA DE PTERIGEO EM UBERLÂNDIA	160	550,00	1º Lugar	Nº 02
4	VITRECTOMIA PARA DE RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE EM UBERLÂNDIA	16	3.560,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA ANTERIOR EM UBERLÂNDIA	08	2.400,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + FACO + LIO EM UBERLÂNDIA	16	3.950,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER EM UBERLÂNDIA	20	3.975,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + FACECTOMIA + LIO EM UBERLÂNDIA	16	3.950,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + OLEO DE SILICONE EM UBERLÂNDIA	16	3.750,00	1º Lugar	Nº 03
	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + OLEO DE SILICONE + FACECTOMIA + LIO EM UBERLÂNDIA	16	4.200,00	1º Lugar	Nº 03

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério do CISTM, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo CISTM.

6.3.2. O CISTM atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O CISTM comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O CISTM expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.7. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISTM referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O CISTM pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos procedimentos médicos efetivamente contratados e realizados.

6.5.2. O valor do procedimento é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e ainda deverão ser obedecidos os critérios mencionados nas minutas contratuais.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**
- b. Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 6.6.1;
- e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. Por razões de interesse público;
- g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISTM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na realização dos procedimentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISTM, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTM. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISTM à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISTM.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o CISTM poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 39/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza o seu jurídico e legal efeito, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM


Lindomar Amaro Borges
Presidente

ENYR SARAN
ARCIERI:00424574675

Assinado de forma digital por ENYR
SARAN ARCIERI:00424574675
Dados: 2022.07.12 15:25:31 -03'00'

Enyr Saran Arcieri

Centro de Diagnóstico e Terapêutica em
Oftalmologia de Uberlândia Ltda

MICHELLE MARIA SOUZA
RAMOS
RESENDE:30408266000139

Assinado de forma digital por MICHELLE MARIA SOUZA
RAMOS RESENDE:30408266000139
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Uberlândia, ou=AC INFOCO
DIGITAL v5, ou=22882751000111, ou=Presencial,
ou=Certificado PJA1, cn=MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS
RESENDE:30408266000139
Dados: 2022.07.13 09:58:17 -03'00'

Michelle Maria Souza Ramos Resende
Michelle Maria Souza Ramos Resende-ME.

FREDERICO
ALVARENGA
FRANCO:70878218653

Assinado de forma digital por
FREDERICO ALVARENGA
FRANCO:70878218653
Dados: 2022.07.13 17:50:28
-03'00'

Frederico Alvarenga Franco

NEO Oftalmologia – Núcleo Especializado em
Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda.

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA GUIMARAES FERREIRA SOUSA
Data: 14/07/2022 07:32:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente

ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES
Data: 14/07/2022 08:00:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ass.: _____

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	14/07/2022 07:30:55 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	12 ARP (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	b2c8b0f1c50e177b9c95a08952ce6fb103c39 22ddcd2afc95e7f76911df9cb77

▼ Assinatura por CN=ENYR SARAN ARCIERI;***245746**, OU=22977901000170, OU=Certificado Digital, OU=AR RENOVACERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE;30408266000139, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, L=Uberlândia, ST=MG, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO ALVARENGA FRANCO;***782186**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 18/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 1 – CAMPIMETRIA, 1ª CLASSIFICADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ 23.098.379/0001-10. VALOR: R\$59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS), 2ª CLASSIFICADA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE, CNPJ 30.408.266/0001-39. VALOR: R\$60,00 (SESSENTA REAIS). ITEM 2 – CIRURGIA DE PTERIGIO, 1ª CLASSIFICADA: MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE, CNPJ 30.408.266/0001-39. VALOR: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM 4 – VITRECTOMIA PARA DE RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE, VALOR R\$3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), VITRECTOMIA ANTERIOR, VALOR R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + FACO + LIO, VALOR R\$3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER, VALOR R\$3.975,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + FACECTOMIA + LIO, VALOR R\$3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE, VALOR R\$3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE + FACECTOMIA + LIO, VALOR R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), 1ª CLASSIFICADA: NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA SS LTDA., CNPJ: 19.634.108/0001-64. NÃO HOUE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME. ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTA REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R\$509.060,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E SESSENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 12 DE JULHO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6BB8EE6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/07/2022. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.cora.br/amm-mg/>